

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**



**CONTRATO Nº 20170149**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ITAITUBA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, CNPJ-MF, Nº 05.138.730/0001-77, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, PREFEITO MUNICIPAL, residente na Rod. Transamazonica Km 7, portador do CPF nº 111.000.952-68 e do outro lado VEICULOS ACESSORIOS LTDA-ME, CNPJ 01.606.541/0001-20, com sede na AV. TRANSAMAZONICA, 415, BELA VISTA, Itaituba-PA, CEP 68180-230, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). VALDENOR PEREIRA LOPES, residente na AV. TRANSAMAZONICA, 415, BELA VISTA, Itaituba-PA, CEP 68180-230, portador do(a) CPF 260.182.762-91, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.1 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE ITAITUBA.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011519	BUZINA BI BI VOLT BC-115 BUZINA BI BI VOLT BC-115	PAR	16,00	120,000	1.920,00
011520	FAROL AUX NEBLINA QUAD FERRO MEDIO FAROL AUX NEBLINA QUAD FERRO MEDIO	UNIDADE	20,00	120,000	2.400,00
011521	FITA ISOLANTE MEDIA FITA ISOLANTE MEDIA	UNIDADE	20,00	5,000	100,00
011522	LAMPADA 24V 21W 1141 POLO GRD LAMPADA 24V 21W 1141 POLO GRD	UNIDADE	100,00	7,000	700,00
011523	LAMPADA 24V 21W 1151 POLO GRD LAMPADA 24V 21W 1151 POLO GRD	UNIDADE	100,00	7,000	700,00
011524	LAMPADA 24V 21W 67 1 POLO PEQUENO LAMPADA 24V 21W 67 1 POLO PEQUENO	UNIDADE	100,00	7,000	700,00
011525	LAMPADA 24V 4W 53/69 MINIMA LAMPADA 24V 4W 53/69 MINIMA	UNIDADE	100,00	7,000	700,00
011526	LAMPADA 24V 75/70 H-3 LAMPADA 24V 75/70 H-3	UNIDADE	36,00	30,000	1.080,00
011527	LANTERNA DIANTEIRA TOYOTA/MB LANTERNA DIANTEIRA TOYOTA/MB	UNIDADE	8,00	80,000	640,00
011528	LANTERNA TRAZEIRA TOYOTA/MB LANTERNA TRAZEIRA TOYOTA/MB	UNIDADE	8,00	80,000	640,00
011529	ROLO DE SOLDA TERMINAL DE ENCAIXE FEMEA ROLO DE SOLDA TERMINAL DE ENCAIXE FEMEA	UNIDADE	4,00	75,000	300,00
011530	TERMINAL ENCAIXE FEMEA TERMINAL ENCAIXE FEMEA	UNIDADE	200,00	2,000	400,00
011531	TERMINAL OLHAL 1/4 FURO MEDIO TERMINAL OLHAL 1/4 FURO MEDIO	UNIDADE	200,00	2,000	400,00
011532	TERMINAL OLHAL 3/16 FURO PEQUENO TERMINAL OLHAL 3/16 FURO PEQUENO	UNIDADE	200,00	2,000	400,00
011533	TERMINAL OLHAL 3/4 FURO GRANDE TERMINAL OLHAL 3/4 FURO GRANDE	UNIDADE	200,00	2,000	400,00
011534	ESPELHO RETR. FORD/MB 025E MEDIO ESPELHO RETR. FORD/MB 025E MEDIO	UNIDADE	12,00	90,000	1.080,00
011535	FAROL AUX NEBLINA 26/12V REDONDO FAROL AUX NEBLINA 26/12V REDONDO	UNIDADE	12,00	120,000	1.440,00
011536	BUZINA BI-BI VTO BC 135 BUZINA BI-BI VTO BC 135	PAR	16,00	135,000	2.160,00

**ROD. TRANSAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**



011537	CHAVE DE SETA MB CABO CURTO CHAVE DE SETA MB CABO CURTO	UNIDADE	6,00	300,000	1.800,00
011538	LAMPADA 12V 55W H-3 LAMPADA 12V 55W H-3	UNIDADE	100,00	30,000	3.000,00
011539	BOMBA DE COMBUSTIVEL TRANSFERENCIA MODELO B BOMBA DE COMBUSTIVEL TRANSFERENCIA MODELO B	UNIDADE	6,00	400,000	2.400,00
011540	BRAÇO ESP RETROV MB BRAÇO ESP RETROV MB	UNIDADE	24,00	100,000	2.400,00
011541	CHAVE DE RODA 21X38/24X27/X33/30X32 SEM CABO	UNIDADE	6,00	150,000	900,00
011542	CHAVE DE RODA 21X38/24X27/X33/30X32 SEM CABO CHAVE DE RODA CRUZ 3 BOCAS(17/19/21)	UNIDADE	6,00	80,000	480,00
011543	CHAVE DE RODA CRUZ 3 BOCAS(17/19/21) ENGATE RAPIDO COM PINO ENGATE ENGATE RAPIDO COM PINO ENGATE	UNIDADE	6,00	150,000	900,00
011544	CHAVE DE LUZ GERAL 2 ESTAGIO CHAVE DE LUZ GERAL 2 ESTAGIO	UNIDADE	12,00	60,000	720,00
011545	FUSIVEL FACA 10/20/30 AMPERES FUSIVEL FACA 10/20/30 AMPERES	UNIDADE	120,00	2,000	240,00
011547	COLA PARA PARABRISA COLA PARA PARABRISA	TUBO	12,00	70,000	840,00
011548	AUTOMATICO PARTIDA AUTOMATICO PARTIDA	UNIDADE	12,00	90,000	1.080,00
011549	BATERIA DE 150 AMPERES BATERIA DE 150 AMPERES P/VEICULO VOLARES V8	UNIDADE	6,00	1.100,000	6.600,00
011550	BATERIA DE 100 AMPERES BATERIA DE 100 AMPERES	UNIDADE	8,00	750,000	6.000,00
011551	BATERIA DE 70 AMPERES BATERIA DE 70 AMPERES	UNIDADE	6,00	600,000	3.600,00
011552	PARABRISA CAMINHÃO AGRALE 13000 PARABRISA CAMINHÃO AGRALE 13000	UNIDADE	5,00	750,000	3.750,00
011553	PARABRISA CAMINHÃO FORD CARGO PARABRISA CAMINHÃO FORD CARGO	UNIDADE	3,00	1.600,000	4.800,00
011554	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA CAMINHÃO FORD CARGO LANTERNA TRASEIRA COMPLETA CAMINHÃO FORD CARGO	JOGO	10,00	60,000	600,00
011555	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA CAMINHÃO AGRALE 13000 LANTERNA TRASEIRA COMPLETA CAMINHÃO AGRALE 13000	JOGO	10,00	80,000	800,00
011556	FIO 2,5MM P/ ELETRICA DE VEICULOS	METRO	100,00	3,500	350,00
011557	FIO 2,5MM P/ ELETRICA DE VEICULOS CABO DE BATERIA 50 MM CABO DE BATERIA 50 MM	METRO	30,00	50,000	1.500,00
011558	PNEU 1.000X20 BORRACHUDO PNEU 1.000X20 BORRACHUDO	UNIDADE	30,00	1.950,000	58.500,00
011559	PROTECTOR DE PNEU ARO20 PROTECTOR DE PNEU ARO20	UNIDADE	30,00	90,000	2.700,00
011560	CÂMARA DE AR 1000X20 CÂMARA DE AR 1000X20	UNIDADE	30,00	169,000	5.070,00
011561	ALTERNADOR PARTIDA ALTERNADOR PARTIDA	UNIDADE	2,00	1.850,000	3.700,00
011562	MOTOR DE PARTIDA MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	2,00	2.650,000	5.300,00
011563	RELE AUXILIAR 30 AMP RELE AUXILIAR 30 AMP	UNIDADE	50,00	40,000	2.000,00
011564	PNEU 1.000X20 LISO PNEU 1.000X20 LISO	UNIDADE	15,00	1.850,000	27.750,00
011565	PNEU 217/75 R17.5 PNEU 217/75 R17.5	UNIDADE	12,00	900,000	10.800,00
011566	TAMPA RESER.ÁGUA TAMPA RESER.ÁGUA	UNIDADE	10,00	35,000	350,00
011567	TAMPA TANQUE MB.ROSCA INT.1318 TAMPA TANQUE MB.ROSCA INT.1318	UNIDADE	20,00	80,000	1.600,00
011568	DIFERENCIAL COMPLETO CAM.FORD CARGO DIFERENCIAL COMPLETO CAM.FORD CARGO	UNIDADE	2,00	5.800,000	11.600,00
011569	COLA SILICONE TRANSPARENTE COLA SILICONE TRANSPARENTE	UNIDADE	20,00	15,000	300,00
011570	BENDIX MOTOR PARTIDA BENDIX MOTOR PARTIDA	UNIDADE	8,00	80,000	640,00
011571	ANTI FERRUGEM 300ML ANTI FERRUGEM 300ML	UNIDADE	12,00	20,000	240,00
011572	REGULADOR VOLT.MB/TRATOR/PATROL 14V REGULADOR VOLT.MB/TRATOR/PATROL 14V	UNIDADE	6,00	400,000	2.400,00

**ROD. TRANSAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINÁSIO MUN**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**



011573	MAQUINA DE ENGRAXAR 4X4 KG	UNIDADE	3,00	220,000	660,00
011575	MAQUINA DE ENGRAXAR 4X4 KG LAMPADA 24V 75/70 H-4 LAMPADA 24V 75/70 H-4	UNIDADE	20,00	50,000	1.000,00
011576	PALHETA 26"	UNIDADE	12,00	120,000	1.440,00
011577	PALHETA 26" BICO S CAM TRATOR TP CH3 GRAXEIRO BICO S CAM TRATOR TP CH3 GRAXEIRO	UNIDADE	6,00	50,000	300,00
011578	RELE AUXILIAR PISCA 24V RELE AUXILIAR PISCA 24V	UNIDADE	12,00	50,000	600,00
011580	LANTERNA ADAP. PUDIM UNIVERSAL LANTERNA ADAP. PUDIM UNIVERSAL	UNIDADE	10,00	20,000	200,00
011581	LANTERNA TRASEIRA MB GD.S/SOQUETE	UNIDADE	20,00	80,000	1.600,00
011582	LANTERNA TRASEIRA MB GD.S/SOQUETE PALHETA VETOR PVC2474 PARAF. 24 PALHETA VETOR PVC2474 PARAF. 24	UNIDADE	12,00	100,000	1.200,00
011583	INTERRUPTOR DE LUZ MB	UNIDADE	6,00	45,000	270,00
011584	INTERRUPTOR DE LUZ MB FIO FLEXIVEL 1,00 MM PRETO FIO FLEXIVEL 1,00 MM PRETO	UNIDADE	100,00	3,500	350,00
011585	FAROL CAMINHAO AGRALE	UNIDADE	6,00	100,000	600,00
011586	FAROL CAMINHAO AGRALE FERRO DE SOLDADA	UNIDADE	2,00	220,000	440,00
011587	FERRO DE SOLDADA ABRACADEIRA PLASTICO GRADE 20MM ABRACADEIRA PLASTICO GRADE 20MM	UNIDADE	200,00	2,000	400,00
011588	BALIZA ORIENTAÇÃO MB BOLA PRETA BALIZA ORIENTAÇÃO MB BOLA PRETA	UNIDADE	6,00	25,000	150,00
011589	BOLA CAMBIO MB/1300/1618/1620	UNIDADE	6,00	70,000	420,00
011590	BOLA CAMBIO MB/1300/1618/1620 REBITE REPUXO ALUM 3/16x1 MEDIO REBITE REPUXO ALUM 3/16x1 MEDIO	UNIDADE	100,00	2,000	200,00
011591	TAMPA BOLA CAMBIO MB	UNIDADE	4,00	25,000	100,00
011592	TAMPA BOLA CAMBIO MB TAMPA TAMQUE ROSCA EXTERNA MB	UNIDADE	6,00	80,000	480,00
011593	TAMPA TAMQUE ROSCA EXTERNA MB COMPUTADOR DA IGNIÇÃO MB	UNIDADE	6,00	50,000	300,00
011594	COMPUTADOR DA IGNIÇÃO MB INDUZIDO PART PERKINS MB 12V INDUZIDO PART PERKINS MB 12V	UNIDADE	4,00	280,000	1.120,00
011595	SUPORTE DE ESCOVA DA PARTIDA	UNIDADE	6,00	60,000	360,00
011596	SUPORTE DE ESCOVA DA PARTIDA BOBINA DE CAMPO	UNIDADE	4,00	160,000	640,00
011597	BOBINA DE CAMPO BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	12,00	30,000	360,00
011598	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA RELE AUXILIAR 12V 30/40A UNIV	UNIDADE	12,00	45,000	540,00
011599	RELE AUXILIAR 12V 30/40A UNIV TERMINAL BATERIA DOURADO	UNIDADE	20,00	20,000	400,00
011600	TERMINAL BATERIA DOURADO GARRA DE BATERIA 90 AMPERES	UNIDADE	10,00	20,000	200,00
011601	GARRA DE BATERIA 90 AMPERES INTERRUPTOR PRESSÃO DE OLEO MB	UNIDADE	6,00	220,000	1.320,00
011602	INTERRUPTOR PRESSÃO DE OLEO MB SILICONE SPRAY 300ML	UNIDADE	12,00	25,000	300,00
011603	SILICONE SPRAY 300ML FAIXA REFLETIVA LARGA PARACHOQUE	UNIDADE	3,00	120,000	360,00
011604	FAIXA REFLETIVA LARGA PARACHOQUE FAIXA REFLETIVA UNIVERSAL ADESIVO	UNIDADE	20,00	8,000	160,00
011605	FAIXA REFLETIVA UNIVERSAL ADESIVO ROLAMENTO EMBREAGEM MB-1620/2426	UNIDADE	6,00	360,000	2.160,00
011606	ROLAMENTO EMBREAGEM MB-1620/2426 BATERIA AMERICA 90 AMPERES	UNIDADE	10,00	800,000	8.000,00
011607	BATERIA AMERICA 90 AMPERES QUEBRA VENTO C/VIDRO CAM.VOLKS	UNIDADE	2,00	300,000	600,00
011608	QUEBRA VENTO C/VIDRO CAM.VOLKS BUZINA ELETRICA PERCUÇÃO 24V	UNIDADE	6,00	85,000	510,00
011609	BUZINA ELETRICA PERCUÇÃO 24V LAMPADA 12V 55W H-5	UNIDADE	24,00	45,000	1.080,00
011610	LAMPADA 12V 55W H-5 LANTERNA PARACHOQUE ADAP. CANOINHA	UNIDADE	6,00	40,000	240,00
011611	LANTERNA PARACHOQUE ADAP. CANOINHA LANTERNA LATERAL RETANQUULAR PQ	UNIDADE	6,00	15,000	90,00
011612	LANTERNA LATERAL RETANQUULAR PQ LANTERNA LATERAL RETANQUULAR VOLVO	UNIDADE	6,00	18,000	108,00
011613	LANTERNA LATERAL RETANQUULAR VOLVO CAMARA DE AR 325X8	UNIDADE	20,00	35,000	700,00
011614	CAMARA DE AR 325X8 KIT P/ PNEU SEM CAMARA DE PASSEIO	UNIDADE	6,00	150,000	900,00
011615	KIT P/ PNEU SEM CAMARA DE PASSEIO MANGUEIRA COMPRESSOR 5/16	METRO	60,00	10,000	600,00

**ROD. TRANSAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**



011616	REBOLO PARA ESMERIL	UNIDADE	3,00	45,000	135,00
011617	REBOLO PARA ESMERIL	UNIDADE			
	CONJUNTO PARAFUSO RODA MB.22X110 CH32	UNIDADE	100,00	35,000	3.500,00
	CONJUNTO PARAFUSO RODA MB.22X110 CH32	UNIDADE			
011618	REGULADOR VOLTAGEM EE 28V3	UNIDADE	6,00	90,000	540,00
011619	REGULADOR VOLTAGEM EE 28V3	UNIDADE			
	SOQUETE LAMPADA H1	UNIDADE	6,00	25,000	150,00
	SOQUETE LAMPADA H1	UNIDADE			
011620	BUCHA KB	UNIDADE	4,00	28,000	112,00
	BUCHA KB	UNIDADE			
011621	MAÇANETA INTERNA PORTA CARGO	UNIDADE	6,00	70,000	420,00
	MAÇANETA INTERNA PORTA CARGO	UNIDADE			
011622	PALHETA DYNA DX 10	UNIDADE	4,00	50,000	200,00
	PALHETA DYNA DX 10	UNIDADE			
011623	COLA SILICONE PRETO	UNIDADE	12,00	25,000	300,00
	COLA SILICONE PRETO	UNIDADE			
011624	BATERIA AMERICA 60 AMPERES	UNIDADE	10,00	500,000	5.000,00
	BATERIA AMERICA 60 AMPERES	UNIDADE			
011625	LAMPADA 12V 21/5W 2 POLO PINO ENCONTRADO	UNIDADE	100,00	7,000	700,00
	LAMPADA 12V 21/5W 2 POLO PINO ENCONTRADO	UNIDADE			
011626	LAMPADA 12V 21/5W 2 POLO PINO DESENCONTRADO	UNIDADE	100,00	7,000	700,00
	LAMPADA 12V 21/5W 2 POLO PINO DESENCONTRADO	UNIDADE			
011627	FAROL FORD CARGO LE	UNIDADE	4,00	340,000	1.360,00
	FAROL FORD CARGO LE	UNIDADE			
011628	FAROL FORD CARGO LD	UNIDADE	4,00	340,000	1.360,00
	FAROL FORD CARGO LD	UNIDADE			

VALOR GLOBAL R\$ 237.805,00

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, Juntamente com processo DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02032017/001-DL.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 03 de Março de 2017 extinguindo-se em 01 de Abril de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

- 7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

- 7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do



interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 237.805,00 (duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e cinco reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1213.041220037.2.084 Manutenção da Sec. de Infraestrutura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 237.805,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**



11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ITAITUBA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ITAITUBA-PA, 03 de Março de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA  
CNPJ(MF) 05.138.730/0001-77  
CONTRATANTE

VEICULOS ACESSORIOS LTDA-ME  
CNPJ 01.606.541/0001-20  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_